



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2022.

"Concede Revisão Geral Anual na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, ao Subsídio dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que ELA APROVOU em 20/04/2022, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, Autógrafo nº 22/2022 e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º- A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos vencimentos dos servidores, determinada pelo artigo 37, inciso X, da Carta Magna e ratificada pelo artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á no mês de Abril do corrente ano, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A variação a ser considerada abrangerá o índice do INPC acumulado entre os meses de Abril de 2021 a Março de 2022 no importe de 11,73%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º abril, revogados as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.